

Joana Caetano

CONTRATO N.º 177/2019

AJUSTE DIRETO N.º 54/2019/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE TERAPEUTA DA FALA, INTEGRANDO UMA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR NA REGIÃO DE LEIRIA 2017-2020

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOANA CARREIRA CAETANO, natural [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 21/08/2019, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 54/2019/DICP – Contratação de serviços, em regime de avença, para o exercício de funções de Terapeuta da Fala integrando uma equipa multidisciplinar, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria 2017-2020.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020214, plano 2019-A-76, compromisso número 2768/2019, autorizado em 20/08/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se prestar ao Primeiro Outorgante os serviços, em regime de avença, para o exercício de funções de Terapeuta da Fala, integrando uma equipa multidisciplinar, no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria 2017-2020, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), isento de IVA.

2 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita pela classificação orçamental 02/020214, plano 2019-A-76, compromisso n.º 2768/2019, autorizado em 20/08/2019 e contração de dívida 4101/2019.

3 - A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 03 de dezembro.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

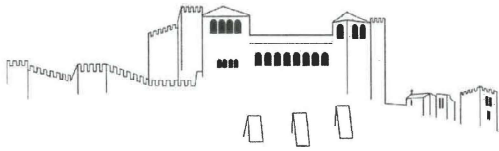
Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros



Divisão de Contratação Pública

1 - O prestador de serviços deverá assegurar a celebração de seguro de acidentes de trabalho por conta própria, devendo apresentar o comprovativo da existência válida deste seguro, cópia da apólice e ainda cópia do recibo de pagamento pelo período respetivo, nos termos da Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de Maio.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da manutenção da vigência dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos;
- b) A proposta adjudicada.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 05 de setembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,